



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA N.º:

01A/2025

DELIBERAÇÃO AM N.º:

16A/2025/AM

Reunião realizada em:

22-12-2025

PROPOSTA:

DELIB. CM N.º 129A/2025

ASSUNTO:

PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS PARA O ANO DE 2025.

☒ PROPOSTA ANEXA
☐ TEOR DA PROPOSTA:

VOTAÇÃO	PS	SET- V 25	CH	CDU	IL	L	TOTAIS	RESULTADO	
A Favor		10					10	APROVADA	✓
Contra				6			6	REJEITADA	✓
Abstenção	12		7		1	1	21	—	

Deliberação aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA MESA

O 1.º SECRETÁRIO



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 04A/2025

PROPOSTA

N.º 101A/2025/DAF/DICOR

REALIZADA EM: 03/12/2025

DELIBERAÇÃO N.º 129A/2025

ASSUNTO: Participação Variável de IRS para o ano de 2025

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS (...)”.

No atual contexto macroeconómico, a economia portuguesa tem evidenciado sinais de estabilização, registando um crescimento moderado e uma trajetória de redução gradual da inflação, embora esta se mantenha presente em vários setores essenciais. Persistem pressões ao nível dos custos de energia, serviços e bens essenciais, com impacto direto no orçamento das famílias. Paralelamente, as taxas de juro, ainda acima dos valores médios históricos, continuam a condicionar o rendimento disponível dos agregados, particularmente daqueles com encargos habitacionais, embora as projeções apontem para uma evolução mais favorável: o Banco Central Europeu prevê que a taxa Euribor continue a descer ao longo de 2026, retomando apenas um movimento de subida a partir de 2028.

Neste quadro, torna-se essencial conciliar a necessidade de garantir a sustentabilidade financeira do Município — indispensável à manutenção dos serviços públicos locais, ao investimento em infraestruturas e à resposta social — com a proteção do rendimento disponível das famílias residentes no concelho. A participação variável no IRS constitui, assim, um instrumento relevante de política fiscal municipal, permitindo ajustar o esforço fiscal dos munícipes de forma proporcional e equilibrada.

A percentagem de participação variável no IRS influencia diretamente tanto a receita municipal como o rendimento líquido dos agregados familiares, pelo que a sua definição deve atender aos princípios da estabilidade, prudência financeira, equidade e previsibilidade. A manutenção da taxa aplicada no ano anterior permite assegurar continuidade nas políticas municipais de apoio às famílias, evita variações abruptas na carga fiscal e contribui para um quadro de confiança e estabilidade na gestão financeira municipal.

Considerando estes fatores, e tendo em vista a continuidade das políticas municipais que promovem uma gestão fiscal responsável, orientada para a estabilidade e para o apoio aos munícipes, propõe-se a manutenção da percentagem de participação variável no IRS aplicada no ano anterior,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

garantindo previsibilidade para os cidadãos e estabilidade na receita municipal, sem prejuízo da sustentabilidade das contas públicas locais.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere:

1. Aprovar a participação de 3,3% no IRS, para o ano de 2026, relativa aos rendimentos do ano anterior, mantendo-se a percentagem fixada no ano anterior. A participação incide sobre os sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho e é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, na sua redação atual.
2. Remeter a presente proposta para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
3. Aprovar esta Proposta em Minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
4. Comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira a deliberação da Assembleia Municipal sobre a participação no IRS até 31 de dezembro de 2025, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 1 Votos Contra; 6 Abstencões; 4 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten initials and signature in the top right corner.

CERTIDÃO

ANTÓNIO MANUEL PALHAS DE JESUS PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal: _____

----- CERTIFICA, para os devidos efeitos, nos termos do artigo oitenta e três, número três, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, que a presente certidão, constituída por duas folhas, está conforme a Deliberação n.º 129A/2025 – Proposta n.º 101A/2025/DAF/DICOR – Participação Variável de IRS para o ano de 2025, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 03 de dezembro de 2025-----

----- Esta Certidão vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso na Câmara Municipal de Setúbal. -----

Paços do Concelho de Setúbal, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

O Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças

Handwritten signature of António Manuel Palhas de Jesus Pereira in blue ink.

António Manuel Palhas de Jesus Pereira

“Não são devidos emolumentos
por se destinar a fins oficiais”